



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.519 DE 05 DE JUNHO DE 2014

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Implantação de Pavimentação em Vias Públicas do Município**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 - Infraestrutura Urbana

Programa:

0218 - Execução de Obras - Sec. Mun. de Obras e Urbanismo

Ação:

1.014 - Pavimentação de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito

Produto:

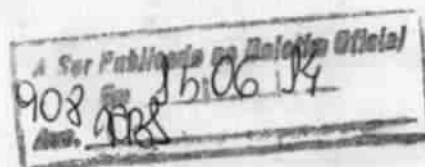
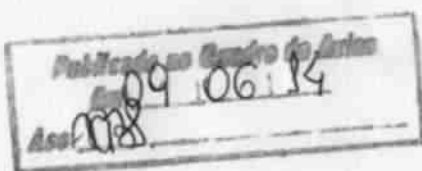
Pavimentação a ser Efetuada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da **Proposta Convênio N° 025314/2014**, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 1.185.400,00** (um milhão cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais), perfazendo um total de **R\$1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial, classificado no art. 2º referente à Contrapartida do Município, no valor de **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais), ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05 DE JUNHO DE 2014.


JUEDYR ORSAY SILVA
PREFEITO MUNICIPAL